



Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
4.354	114	1

LEI MUNICIPAL Nº 4.354

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INDIVIDUALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO NAS EDIFICAÇÕES VERTICAIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, NAS DE USO MISTO E NOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE VOLTA REDONDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É obrigatório a instalação de hidrômetros individualizados nas edificações verticais residenciais e comerciais, nas de uso misto e nos condomínios residenciais e comerciais no município de Volta Redonda.

ARTIGO 2º - Para serem aprovados, os novos projetos de edificações de que trata o artigo 1º devem prever as instalações hidráulicas individuais que permitam a medição individual do consumo de água de cada uma das unidades.

ARTIGO 3º - O SAAE/VR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda fixará as disposições técnicas relacionadas à instalação dos hidrômetros individuais, até sua regulamentação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A implantação individual dos hidrômetros, com a correspondente emissão de faturas, não dispensa a medição do consumo global da edificação, para a apuração de consumo de área comum.

ARTIGO 4º - A manutenção do sistema individual é de responsabilidade do cliente, bem como a guarda, segurança e conservação dos hidrômetros.

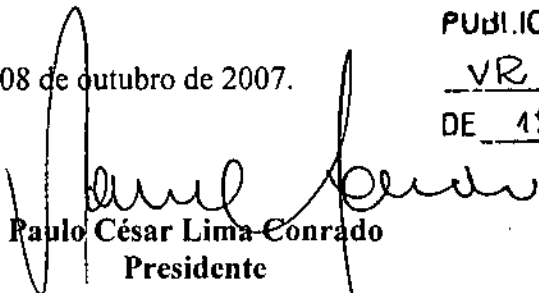
ARTIGO 5º - Será facultativo a instalação individualizada dos hidrômetros nas edificações verticais, residenciais e comerciais, nas de uso misto e nos condomínios residenciais e comerciais já existentes.

ARTIGO 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.546/99.

Volta Redonda, 08 de outubro de 2007.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

PUBLICAÇÃO NO JORNAL :
VR em destaque
DE 18 / 10 / 07

Projeto de Lei nº 016/07
Autor: Vereador Maurício Batista

